

ATO Nº 237/2010

Determina providências necessárias ao implemento no âmbito do Tribunal do Trabalho da 7ª Região das medidas inerentes à movimentação dos autos físicos após sua transmissão por meio eletrônico ao Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior do Trabalho, em conjunto com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expediu o Ato Conjunto nº 10/2010, de 29 de junho de 2010, regulamentando a transmissão de peças processuais, por meio eletrônico, entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o TST;

CONSIDERANDO que a ampliação do número de Desembargadores que compõem o Tribunal demanda a redistribuição de sua área física, fato que dificulta a estocagem e a guarda dos autos processuais após a transmissão dos mesmos por meio eletrônico ao TST,

RESOLVE:

Art. 1º Os autos dos processos na fase recursal, após digitalizados, deverão ser encaminhados à Vara de origem juntamente com o (s) respectivo (s) Agravo (s) de Instrumento (s), se houver, quando o Juiz do Trabalho no exercício da titularidade disporá sobre sua guarda até sejam os recursos processados pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Os autos das ações originárias deste Tribunal deverão permanecer nas dependências e sob a responsabilidade da Secretaria Judiciária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de setembro de 2010.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente